

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 44/2022**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2360/2022

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

**Vereador Presidente da Câmara Municipal de Morretes – Estado do Paraná,
Pastor Deimeval Borba,**

Encaminhamos a mensagem de Projeto de Lei ordinária de Iniciativa do Poder Executivo n.º 44/2022, que “*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que decorrem de financiamento de operação de crédito via Caixa Econômica Federal, proveniente da Lei Municipal n.º 702/2022, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências*”.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 18 de julho de 2022.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 44/2022**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2360/2022

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos o Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo n.º 44/2022, que *“autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que decorrem de financiamento de operação de crédito via Caixa Econômica Federal, proveniente da Lei Municipal n.º 702/2022, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”*.

Considerando que as despesas das Secretarias Municipais e as dificuldades econômicas e financeiras enfrentadas por todos, não obstante o Poder Público Municipal, e, em atenção à extrema importância da atuação dos órgãos da Prefeitura Municipal de Morretes para o desenvolvimento do nosso Município. E, considerando que a Lei Municipal n.º 702/2022 trata da autorização de contratação de operação de crédito, se faz necessária a formalização por abertura de crédito adicional especial, em decorrência de excesso de arrecadação.

Dispomos, portanto, para apreciação o projeto para que seja acrescentado ao nosso orçamento os recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita do ano de 2022, para que possamos fazer o devido uso.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 18 de julho de 2022.


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 2360/2022

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que decorrem de financiamento de operação de crédito via Caixa Econômica Federal, proveniente da Lei Municipal n.º 702/2022, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0330 – Programa de Pavimentação

09.001.26.782.0330.1009 – Obras – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1009 – Operações de crédito Internas ----- R\$1.450.000,00

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2058 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 1009 – Operações de crédito Internas ----- R\$1.050.000,00

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.2078 – Manutenção de Pontes

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1009 – Operações de crédito Internas ----- R\$500.000,00

TOTAL: ----- **R\$3.000.000,00**

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso IV, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Contrato Finisa nº 0598861-76	1009	3.000.000,00

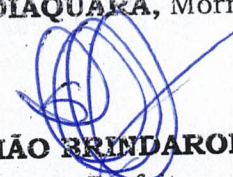
TOTAL: ----- **R\$3.000.000,00**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 18 de julho de 2022.


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de agosto de 2022.

Mem. Int. 066/2022 - GAB

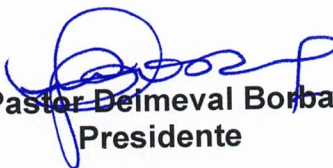
Ref: Projeto de Lei nº 2.360/2022

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 2.360/2022, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para o Departamento Legislativo desta Casa para que proceda a:

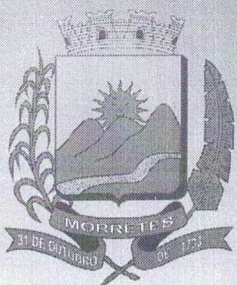
- Instauração e Abertura do respectivo Processo Legislativo (PL);
- Encaminhamento à Procuradoria da Casa para exarar parecer jurídico acerca da legalidade do presente projeto.
- Encaminhamento aos Excelentíssimos Vereadores.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e empenho, aproveito o ensejo para manifestar alta estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Pastor Deimeval Borba
Presidente

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTA.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de hoje autuei e instaurei o presente Processo Legislativo sob o número 061/2022, que tem como objeto o Projeto de Lei nº 2.360/2022, em atendimento ao memorando interno da Presidência, bem como encaminhamento à Procuradoria para análise;

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de agosto de 2022.

Bianca de Paula
Técnica Legislativa



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de agosto de 2022.

Mem. Int 063/2022
Ref: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Venho através do presente, encaminhar à Procuradoria o Projeto de Lei Ordinária nº 2.360/2022, para análise e parecer, conforme determinação da Presidência da Casa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os sinceros votos de estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Bianca de Paula
Técnica Legislativa

RECEBIDO

EM: 03 / 08 / 2022


Assinatura

Janiele L. A. Sanches
Procuradora
OAB/PR 30 110
Portaria 127/2010

DRA. DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES.
MD. PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTE PRÉDIO.